## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0003030-04.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Exequente: Sarandi de Souza Lara

Executado: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação do débito com o depósito de fls. 43/44, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento ao procurador da viúva meeira, identificado a fls. 64, do valor de seus honorários calculados a fls. 32 (**R\$3.718,34**) com os acréscimos proporcionais desde a data do depósito, <u>de modo imediato</u>.

O remanescente será levantado na proporção de 50% à viúva (fls. 58/59) e a outra metade será levantada pelos herdeiros identificados às fls. 77/78, observando que os seus procuradores têm poderes para proceder ao levantamento; portanto, a eles, basta apenas um mandado de levantamento.

Observo que a executada já efetuou o recolhimento da taxa judiciária final às fls.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

55/56.

São Carlos, 29 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA